

CONFORME (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.) ENVIADO A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ-PB, QUE ALTERA ARTIGOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011, QUE DEFINE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

FICA EVIDENTE A RETIRADA DE PARTE DO ARTIGO 28 QUE DIZ: acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

SIGNIFICA DIZER QUE OS PROFESSORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ NÃO TERÃO MAIS COMO VANTAGEM A GEAD QUE corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico do ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica II.

Lembrando que: REMUNERAÇÃO É A SOMA DO VENCIMENTO MAIS VANTAGENS PAGAS AO FUNCIONÁRIO.

Exemplos após a retirada de parte do art. 28 (vantagens – GEAD 25%):

Professor de Educação Básica I (nível médio)

R\$ 721,05 – PARA PROFESSOR DO CLASSE A NIVEL I

R\$ 794,96 – PARA PROFESSOR DO CLASSE B NIVEL II

Professor de Educação Básica I

R\$ 721,05 – PARA PROFESSOR DO CLASSE A NIVEL I

R\$ 834,71 – PARA PROFESSOR DO CLASSE B NIVEL III

Professor de Educação Básica II

R\$ 757,10 – PARA PROFESSOR DO CLASSE A NIVEL I

R\$ 834,71 – PARA PROFESSOR DO CLASSE C NIVEL I

R\$ 937,80 – PARA PROFESSOR DO CLASSE B NIVEL IV

CONFORME OS EXEMPLOS ACIMA CADA PROFESSOR PERDERA ESTE VALOR EM SUA REMUNERAÇÃO.

Sendo assim TODOS os professores terão um prejuízo de 25% de sua remuneração.